

**RESOLUÇÃO AGERBA N° 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

(Publicada no DOE de 03/02/2018)

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGERBA em exercício, no uso das suas atribuições, *ad referendum* da Diretoria em Regime de Colegiado,  
RESOLVE

Art. 1º Determinar a suspensão por tempo indeterminado da utilização do píer de Morro de São Paulo, situado na Ilha de Tinharé, como terminal de cargas, reservando-o exclusivamente para utilização de passageiros.

Art. 2º Determinar o deslocamento do transporte de cargas para o Terminal da Gamboa do Morro, enquanto durar a suspensão a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERBA, em 02 de fevereiro de 2018.

**BRUNO MORAES AMORIM DA CRUZ**

Diretor Executivo em exercício